

O ESTADO DA JUSTIÇA: VÍCIOS QUE ALIMENTAM O “SISTEMA”

A Justiça é, há muitos anos, um corpo doente. Para combater os males, foram usados paliativos que só serviram para agravar uma doença que se tornou crónica, consolidando vícios antigos: à cabeça, a preguiça, a incompetência, a cobardia e a desonestidade intelectual. Embora, seja comum apontar-se o dedo a áreas específicas do edifício judiciário, não pode cair-se no erro de estender pecados que são só de alguns às classes que os representam. Em todas as classes há bons e maus profissionais, gente com sentido do dever e gente que não o tem, e é profundamente errado que pague o justo pelo pecador.

Começando pela fase investigatória, aquela em que muitas das conclusões ficam definitivamente estabelecidas, é notória a tendência para substituir a investigação rigorosa nos megaprocessos por um juntar, um mero amontoar, de papéis sem qualquer critério, ou com o critério único de seguir os títulos dos jornais. Ninguém tem dúvidas quanto ao grau de manipulação da opinião publicada; mesmo assim, há juízes e magistrados a quem não repugna seguir a onda do “que está a dar”, em vez de procurarem analisar seriamente os factos que estão sob escrutínio. Quem assim procede chega ao tribunal sobraçando volumosos processos, que desconhece na substância, confiando que as audiências de julgamento trarão o conhecimento que não foi adquirido através da investigação baseada nos três princípios sagrados: a legalidade, a objectividade e a isenção. Quase sempre, a maior dimensão do processo é indício seguro de défice de rigor investigatório. Com a inércia da quantidade se enterra ou impede a procura de uma justiça de qualidade.

Na primeira audiência, vão estar sobre as mesas dezenas de pastas, anexos e apensos, que os juízes competentes, trabalhadores e intelectualmente sérios - que existem em muito maior número do que se diz – procuram, com grande esforço e sacrifício pessoal e familiar, tentar decifrar. Geralmente com pouco sucesso, porque boa parte do que está nas pastas é lixo que polui os autos que deveriam ser tão escorreitos que permitissem, com facilidade, *separar o trigo do joio*. No caso de sair um juiz que não honra a beca que enverga, então o problema agrava-se sensivelmente. Com consequências desastrosas. Desde logo com a

condenação de inocentes mas também com o branqueamento de condutas delituosas e a desresponsabilização de culpados.

Os advogados, de um modo geral, conhecem bem o que vai ser julgado. A interpretação foi-lhes transmitida pelos clientes e os que são diligentes cuidaram de consultar os autos, analisar a fundamentação das acusações e procurar matéria de prova, como quem procura *agulha em palheiro*.

Tudo junto, estão criadas as condições para que o julgamento se eternize. É isso que desejam os que não fizeram o trabalho que lhes competia, porque só o tempo permitirá apagar o pecado de preguiça. Se o imbróglio é maior, e os clientes têm possibilidades, serão pedidos pareceres a ilustres professores de Direito, que também daí beneficiam e disso não se esquecerão na hora de redigir as leis ou reformar os códigos. Mais folhas, centenas de folhas, a juntar às que já estavam nos autos. Os advogados podem não gostar do que vêem, mas a morosidade normalmente não os afecta; pois quando os clientes podem as horas de tribunal vão ser facturadas e tanto monta que o sejam naquele julgamento ou em qualquer outro. Para os arguidos é que não é bem a mesma coisa.

Num jogo viciado, em que a morosidade acaba por beneficiar todas as partes, será ilusório esperar que alguma delas mexa um dedo para corrigir os vícios. Às corporações que representam os profissionais do foro fica bem elevar a voz em defesa de uma Justiça mais célere e eficiente, e protestar contra o “estado calamitoso em que se encontra”. O calendário tem os momentos certos para o exercício de uma retórica desacreditada ao ponto de se ter tornado ridícula. Verdadeiramente, ninguém leva a sério o que é dito nos salões e, depois, abundantemente difundido em horário nobre: a solenidade dos actos, as respeitáveis figuras que usam da palavra, a exaltação dos protestos e a gravidade da voz são mera encenação para as câmaras de televisão, e receita certa para que tudo se mantenha igual ou se torne ainda pior. Ergueram a voz, ficou registada a indignação, nos anos seguintes, a cena será tristemente repetida com aqueles ou outros actores.

Os julgamentos deveriam distinguir-se, apenas e só, pelo relevo substancial da matéria julgada, mas não é isso que acontece. A verdadeira

diferença está no mediatismo que é dado a processos escolhidos, às vezes de forma escandalosa, e no silêncio cúmplice que abafa os ecos daqueles que devem permanecer em conveniente estado de hibernação até que todos deles se esqueçam. Dessa arte cuidam os “spin doctors” e orçamentos de publicidade generosos, os primeiros sopram notícias e interpretações, tecidas à medida dos interesses de quem lhes paga, os segundos pagam páginas e páginas de anúncios, que garantem a boa imprensa. É o “sistema” a funcionar.

Há julgamentos que decorrem no calendário certo e têm decisões no momento próprio. Isso acontece quando o tribunal é presidido por magistrados judiciais sérios, íntegros e corajosos que não se deixam condicionar. Fazem-no com os riscos que correm todos aqueles que têm a verticalidade, a inteligência e a coragem de realmente decidir, porque o prémio vai, as mais das vezes, para os que se demitem de julgar. As almas mais benévolas alvitram que são pessoas sérias, aquelas que preferem não julgar a... julgar mal. Outros lembram que *o mal vem de longe*, pelo menos desde a hipocrisia de Pilatos que, na iminência de uma condenação injusta, preferiu lavar as mãos, deixando que a decisão fosse comandada pela gritaria da opinião pública. Assim se sobrevive e se evitam críticas.

Há anos que o sistema judiciário vive em permanente estado de batota: temerosos de decidirem contra a opinião pública, são alguns os juízes e muitos os magistrados que prescindem da inteligência racional, da interpretação legal, da convicção própria em favor de acusações populistas que já foram referendadas nos jornais por comentadores de todos os matizes. Será a opção fácil ou simplista, que evita criar ruído e se converte numa espécie de apólice de seguro para os fogem às obrigações deontológicas. Ser *crivo* obriga a trabalhar e gera anticorpos. Como sempre acontece a quem é exigente e cumpre os seus deveres. Ser *passador* é mais bem quisto e não afecta aqueles com quem se priva institucional ou diariamente. Mas mais vale ficar bem na fotografia ou não afrontar a família próxima. Perdida a virgindade, cada um habitua-se à nova condição e voltará, uma e outra vez, a faltar aos deveres de função. Quem cede à primeira tentação... cederá a todas.

Dispõe a Constituição da Republica Portuguesa que a todos os cidadãos é garantido o “acesso ao direito e aos tribunais”. É uma proclamação bonita, mas vazia, como tantas outras que enfraquecem a Lei fundamental. Vezes de mais, o acesso aos tribunais resume-se ao acesso físico às salas de audiência; na prática, é o próprio direito ao julgamento que é negado. Também diz a lei que das decisões das autoridades administrativas cabe recurso para os tribunais. Mais uma vez a prática desmente a boa intenção do legislador. Quando o tribunal é preguiçoso, ou incompetente, o “carimbo” volta a imperar. Basta que se juntem 30.000 ou 40.000 folhas num processo, para que o ilustre procurador, e o meritíssimo juiz, não querendo sujeitar-se ao martírio ou procurar a santidade pela reclusão, se eximam ao trabalho de ler os autos. Depois, é deixar rolar o tempo, podem ser anos a ver desfilar testemunhas, decidir requerimentos e autuar novos documentos que se juntam ao processo. Chega-se ao cúmulo de quem decide não fazer uma única pergunta em meses e meses de julgamento. Por uma única razão, para perguntar é preciso saber do que se está a tratar, e quem está distraído, ou desinteressado... não tem quaisquer dúvidas. Para o que conta, não importa, no final, lá estará o “carimbo” para avalizar a acusação dirigida ou a decisão recorrida. Resultado: ao contrário do que a lei dispõe, o direito ao recurso pode ser eliminado pela demissão de quem tem a obrigação de o tornar efectivo.

Atropelos sobre atropelos vão agravando as doenças da Justiça ao ponto de parecerem já incuráveis. Comentadores com lugar cativo no “prime time” das televisões exaltam-se perante decisões dos tribunais que vão *contra a corrente*, mesmo se as absolvições resultam de serem levadas a tribunal as pessoas erradas, ou de não existir matéria que permita imputar responsabilidades pessoais. A absolvição de inocentes gera clamor público, porque o público exige condenações. Na maior parte dos casos, os comentadores são supostamente reputados juristas, que conhecem bem a forma como nascem as anomalias e como prosperam os vícios, mas desconhecem totalmente os processos de que falam. Mas, mesmo nos temas mais gerais, recusam-se a ir à essência das questões e a explicar as razões pelas quais, nas circunstâncias concretas do processo, a decisão do tribunal é aquela que se impõe num Estado de Direito. Na competição pela percentagem do “share”, preferem agradar às audiências, mesmo

sabendo que estão a contribuir para que os tribunais continuem a submeter-se a uma opinião pública que é manipulada por conhecidas mas enviesadas técnicas de desinformação e contra-informação.

Com a relação de forças a favorecer, claramente, o “julgamento popular” a posição do magistrado do MP e a decisão do juiz transformaram-se numa espécie de roleta russa que pode matar pelo rodar aleatório do tambor do revólver, e os advogados têm razões para temerem que a decisão do tribunal acabe por ser um *coelho tirado da cartola*, ao arrepio do que ficou provado nas audiências de julgamento. Sabem que um julgamento baseado no princípio da justiça, na regra do direito, no crivo da prova, no discernimento, na legalidade e na objectividade é a excepção, e não a regra; à cautela, tratam de contemplar na estratégia da defesa a hipótese da prescrição que, sendo indesejada, é preferível a uma condenação injusta. É o direito à legítima defesa, último reduto para onde empurra o esvaziamento das garantias de mera cidadania.

Ao contrário do que se tornou voz corrente, ninguém deseja a prescrição. O Ministério Público não a quer, os advogados de defesa também não, e os arguidos ainda menos, porque o pior que lhes pode acontecer é ser-lhes negado o direito ao julgamento. O direito a ser julgado, corolário natural da garantia de “acesso ao direito e aos tribunais”, é a única forma de afastar o juízo de culpabilidade que ficou implantado na opinião pública desde que foi conhecida a acusação. O sensacionalismo dos jornais aliado aos interesses espúrios que o alimentam converteu a presunção de inocência numa obsolescência, que só pode ser ultrapassada através da absolvição num julgamento sério. O tribunal é o único sítio onde isso pode acontecer. Mas não pode ser apenas o espaço.

O direito ao bom nome é um bem privado que deve ser ciosamente defendido por cada um, mas é, igualmente, um bem público que a sociedade tem a obrigação de salvaguardar, em nome dos valores civilizacionais. Isso inclui o direito a ser julgado, que só pode acontecer se cada agente judiciário actuar com independência, sem medo de decidir, porque livre de pressões de qualquer tipo. O contrário é contemporizar com a perversão da Justiça. É assobiar para o lado e tornar-se cúmplice da perpetuação do “sistema”.